



GABINETE DO PREFEITO
OFC. 038.12.85

C. M. ITAPETININGA
Protocolo n.º 274
RECEBIMENTO
Em 9.12.85
Machado
assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
pacho: A Dir. da Secretaria para
caminhar às Comissões Permanentes.

12, 12, 85

Celso Prado
Presidente

Itapetininga, 06 de dezembro de 1985

Senhor Presidente,

Remetemos à essa egrêgia Câmara de Vereadores, para ser submetida à apreciação e deliberação, projeto de lci com justificativa, que versa sobre a doação de uma área de terras localizada no Jardim Oscarlandi, no Distrito de Rechã, para a Fazenda do Estado, destinada à construção de uma Unidade Escolar na localidade.

Solicitamos dessa Presidência, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da proposta.

Sem mais, valendo-nos da oportunidade de subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Joaquim Aleixo Machado
JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
Doutor CELSO THIBES PRADO
DD Presidente da Câmara do Município
CIDADE
HB/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º 090-85

Este projeto foi aprovado
em 12 Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85

Mocyr A. Oliveira
1.º Secretário

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Rechã.

Este projeto foi aprovado
em 23 Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85

Mocyr A. Oliveira
1.º Secretário

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Oscarlandi, no Distrito de Rechã, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações; Pela frente, face sul, em 58,00 m, divide com a Rua 05(Cinco). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 100,00 m, face leste, divide com a Rua 14(Quatorze), com a qual faz esquina, sendo que na confluência dessas ruas, a linha é curva. Do lado oposto, face oeste, também em 100,00 m, divide com a Rua 15(Quinze), com a qual também faz esquina, e na confluência da Rua 05(Cinco) e da Rua 15(Quinze) a linha é curva. Nos fundos, em 58,00 m, divide com a Rua 04(Quatro) face norte, encerrando a área de 5.800,00 m², sendo que na confluência da Rua 04(Quatro) com as Ruas 14(Quatorze) e 15(Quinze), a linha é curva".

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo 1º desta lei à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º

Projeto de Lei N.º **090-85**

Ø J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação e deliberação Legislativa, tem por finalidade, desafetar uma área de terras localizada no Jardim Oscarlandi (Distrito de Rechã), e doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção, por parte do Estado (através da CONESP), de uma Unidade Escolar naquele distrito.

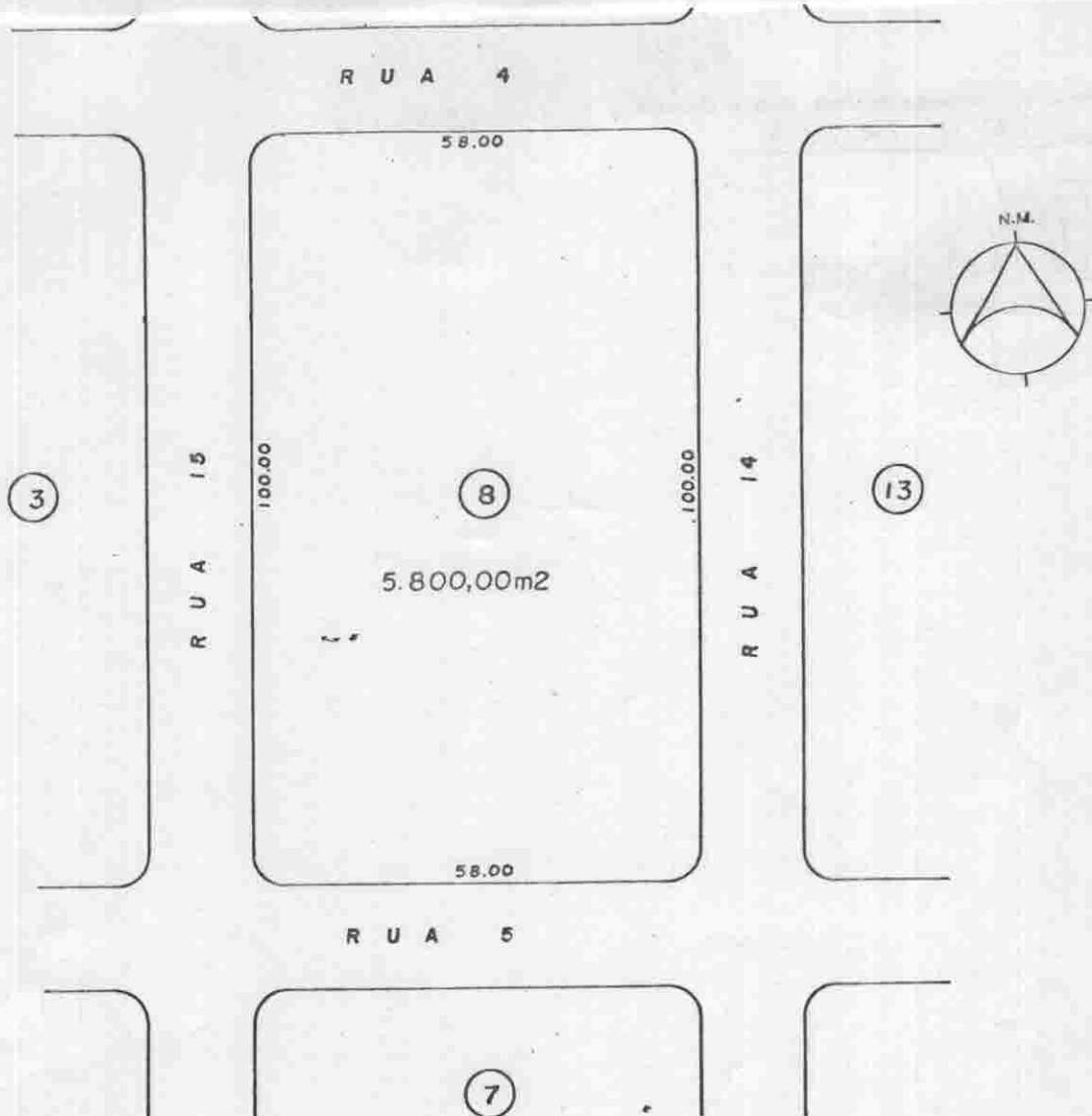
Assim, a construção da unidade escolar naquele distrito, virá beneficiar considerável parcela da população estudantil do populoso Rechã, o que nos habilita a elaborar a presente propositura, e submetê-la à apreciação dos Nobres Vereadores.

Quanto a desafetação da referida área, pois necessário se faz, isto em virtude de, quando da aprovação do loteamento do Jardim Oscarlandi, essa área foi reservada como Sistema Recreio.

Contamos, portanto, com a compreensão dos Nobres Pares na apreciação deste diploma legal, que deveras resultará em somente benefícios para aquela comunidade periférica.

O Prefeito Municipal


JOAQUIM ALEIXO MACHADO



**LEVANTAMENTO, DOAÇÃO DE TERRA,
PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL**

LOCAL :- DISTRITO DE RECHAN
BAIRRO :- JARDIM OSCARLANDI, QUADRA 8
MUNICÍPIO :- ITAPETININGA S.P.
ÁREA 5.800,00 m²



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

Senhor Presidente.

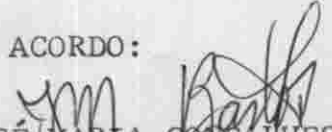
Pela presente pretende o Chefe do Executive Municipal receber autorização deste Poder Legislativo a fim de poder fazer doação a Fazenda do Estado de um imóvel (descrito à fls. do Projeto de Lei nº 90/85) localizada no Distrito de Rechã, para lá ser construída uma unidade escolar. Em boa hora chega a esta Casa o presente projeto de Lei, vez que trata-se de uma obra a muito reivindicada pelos moradores do referido Distrito. Projeto encontra-se dentro das normas exigidas para ser apreciado pelos senhores Vereadores, razão pela qual nos se parecer é favorável, nada tendo esta Comissão a acrescentar. Remeta-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Serviços Públicos bem como a Comissão de Patrimônio da Casa.

Sala das Comissões em 10/12/1.985.


Vereador Teodoro Vieira

Pres. da C.J.R.C.

DE ACORDO:



JOSÉ MARIA GONÇALVES BASTOS - Membro


VALDIR DE ALMEIDA - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

em 10 de dezembro de 1985


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



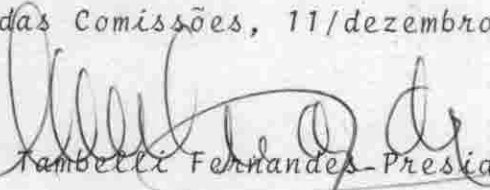
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

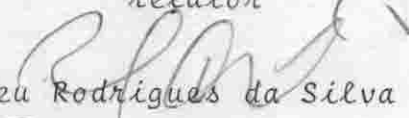
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER

O Projeto de Lei nº 90/85, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por fim conseguir a necessária autorização para a Prefeitura desafetar área dos bens de uso comum, autoriza sua inclusão entre os bens dominiais e também a doação dessa área à Fazenda do Estado, onde será construída uma unidade escolar. Trata-se efetivamente de área no Distrito de Rechan, atendendo aos jovens em idade escolar.

Em se tratando de matéria de importância para a população daquele distrito, somos pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.


Alceu Tambelli Fernandes - Presidente
relator


Amadeu Rodrigues da Silva - Membro


Reni Monteiro - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

em 11 de dezembro, 85.


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMONIO MUNICIPALPARECER

Analizamos minuciosamente a proposta apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio do Projeto de Lei nº 90/85, que desafeta imóvel dos bens de uso comum, colocando-o entre os bens dominiais a autoriza sua doação à Fazenda do Estado, para construção de uma unidade escolar, de sorte a atender a população do Distrito de Rechan.

Essa doação implicará em excelente resultado para o Distrito de Rechan, atendendo sobretudo a demanda de estudantes ali existente, razão pela qual nada temos a opor à aprovação do Projeto em apreço.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.

[Handwritten signature]
Amadeu Rodrigues da Silva - Presidente
relator

[Handwritten signature]
José Teodoro Claro Vieira - Membro

[Handwritten signature]
Valdir de Almeida - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

11 de dezembro, 1985

[Handwritten signature]
WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral

090-25



AUTÓGRAFO Nº 2.563

(Projeto de Lei nº 90/85)

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Rechã.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Oscarlandi, no Distrito de Rechã, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações;Pela frente, face sul, em 58,00 m, divide com a Rua 05(Cinco).Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 100,00 m, face leste, divide com a Rua 14(Quatorze), com a qual faz esquina, sendo que na confluência dessas ruas, a linha é curva. Do lado oposto, face oeste, também em 100,00 m, divide com a Rua 15(Quinze), com a qual também faz esquina, e na confluência da Rua 05(Cinco) e da Rua 15(Quinze) a linha é curva. Nos fundos, em 58,00 m, divide com a Rua 04(Quatro) face norte, encerrando a área de 5.800,00 m², sendo que na confluência da Rua 04(Quatro) com as Ruas 14(Quatorze) e 15(Quinze), a linha é curva".

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo 1º desta lei à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 2.528,
de 16 de Dezembro de 1.985.

F. Supp. 1759 24/12/85

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Rechã.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1.º — Fica desafatada dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Oscarlandi, no Distrito de Rechã, conforme descrito abaixo:

“Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações; Pela frente, *face sul*, em 58,00 m, divide com a Rua 05 (Cinco). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 100,00 m, *face leste*, divide com a Rua 14 (Quatorze), com a qual faz esquina, sendo que na confluência dessas ruas, a linha é curva. Do lado oposto, *face oeste*, também em 100,00 m, divide com a Rua 15 (Quinze), com a qual também faz esquina, e na confluência da Rua 05 (Cinco) e da Rua 15 (Quinze) a linha é curva. Nos fundos, em 58,00 m, divide com a Rua 04 (Quatro) *face norte*, encerrando a área de 5.800,00m², sendo que na con-

vigor na data de sua publicação, n revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Aleixo Machado
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de dezembro de 1.985.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração